



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 04 de Abril de 2024 - Edição: **1090 - Extra -**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PORTARIAS	1
EXTRATOS	2

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 04 de Abril de 2024 - Edição: 1090 - Extra - 3

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.564 DE 04 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação mensal pelo exercício de atividade de natureza especial, consistente nas funções de Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

Parágrafo Único Para fins desta Lei, entende-se como Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação e ao cadastramento de licitantes, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio serão instituídas mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, publicado no site oficial do município e em jornal de grande circulação.

Art. 3º A Equipe de Apoio, nos termos do inciso L do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, dos quais, pelo menos 02 (dois) membros deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo. **Parágrafo único.** A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.

Art. 4º Para fins desta lei, entende-se por:

Agente de Contratação/Pregoeiro: o servidor, designado dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso LX do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Equipe de Apoio: os servidores, designados dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Agente de Contratação / Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, fixado à base da UFM – Unidade Fiscal do Município de Arraial do Cabo, será a seguinte:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: 1.900 (mil e novecentos) UFM;
II – Membros da Equipe de Apoio: 1.750 (mil e setecentos e cinquenta reais) UFM;

§ Único O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 6º O servidor nomeado como suplente da Equipe de Apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus à Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 1º Compete ao Agente de Contratação / Pregoeiro informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

§ 2º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo se remunerado, com férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

§ 3º As ausências serão descontadas da gratificação proporcionalmente ao número de licitações e/ou pregões que ocorrem durante o mês, entretanto, o servidor que faltar em duas convocações no mesmo mês perderá a totalidade da gratificação, independentemente do número de eventos em que participou.

Art. 7º A gratificação disciplinada nesta Lei não tem natureza de vencimentos, nem se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição fiscal ou previdenciária, possuindo caráter meramente indenizatório e transitório.

§ ÚNICO Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, licenças, gratificação natalina e 1/3 das férias.

Art. 8º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 04 de abril de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 599/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls.42;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 262/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer os cursos: "Título de Especialista Profissional em Fisioterapia Traumatológica-Ortopédica", "Pós Graduação em Acupuntura" e "Especialização em Traumatologia-Ortopedia com ênfase em terapia manual".

Art. 2º - **CONCEDER**, a servidora **Monã Costa Tavares, Fisioterapeuta – 40h**, do Quadro Permanente de Pessoal da Sec. de Saúde do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.391, **Promoção Vertical**, nas 03 (três) áreas

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 04 de Abril de 2024 - Edição: **1090 - Extra - 3**

curriculares, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2024, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de abril de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.960 de 19/06/2023;

RESOLVE:

Nomear, **Graciana Paula da Silva Cabral**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VIII**, Símbolo, CA-12, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 01 de abril de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.969 de 04/07/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/04/2024, **Pedro Henrique de Mello Correa**, do cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Governamentais**, Símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de abril de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/04/2024, **Rodrigo de Jesus Felix**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Presidente**, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC**, Símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de abril de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto

no art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e no art. 3º Decreto Municipal nº 4121 de 04 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º - Designar, o servidor **ARTHUR DOS SANTOS RAMOS**, matrícula nº 62.353, para integrar a Equipe de Apoio que dará auxílio ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação no âmbito dos processos licitatórios abertos sob a égide da Lei 14.133/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 03 de abril de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/24

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Carolina Fraser Lima de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria I**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de abril de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Carolina Fraser Lima de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, Símbolo SM.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 03 de abril de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

1.DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O Secretário **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 **Do Objeto:** Contratação de 01 (uma) apresentação da artista "SUELEN JABBOUR", mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da programação de shows da programação musical do "Arraial Moto Fest 2024", nas condições

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 04 de Abril de 2024 - Edição: **1090 - Extra - 3**

estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 **Contratada:** 47.216.319 SUELEN JABBOUR

1.4 **Razão da escolha da contratada:** Inviabilidade de competição.

1.5 **Valor Total da Contratação:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

1.6 **Justificativa do preço:** Conforme Notas Fiscais anexada ao processo.

1.7 A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2.DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1 Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

4.DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 4 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 04 de Abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

EXTRATO DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

1.DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2. **Do Objeto:** Contratação de 01 (uma) apresentação da banda "BARÃO VEREMELHO", mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que ocorrerá nos dias 05 a 07 de abril de 2024, em comemoração as festividades do MOTO FEST ARRAIAL 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A apresentação da banda será no dia 07/04/2024.

1.3. **Contratada:** NBV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1.4. **Razão da escolha da contratada:** Inviabilidade de competição.

1.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

1.6. **Justificativa do preço:** Conforme Notas Fiscais anexada ao processo.

1.7. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2.DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO